



Semanário Oficial

da Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001
Ano XIV | 12 de Novembro de 2016 | nº 796

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito

Secretaria de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

[prefeituravare](https://www.facebook.com/prefeituravare)

(14) 3711-2500

ARTE

3º Salão de Humor de Avaré será aberto no dia 14

Organizada pela Secretaria Municipal da Cultura, a terceira edição do Salão Nacional do Humor de Avaré acontece a partir do dia 14, segunda-feira, no Centro Cultural Esther Pires Novaes. Este ano o evento rende tributo à obra do ilustrador Sérgio Ribeiro Lemos, mais conhecido artisticamente como Seri.

A exemplo do ano passado, a programação prevê

mostra de caricaturas, charge, tira e cartoon, materiais vindos do maior salão de humor do Brasil realizado em Piracicaba.

O PATRONO - Santista de nascimento, graduado pela Faculdade de Jornalismo de Santos, Seri trabalha há mais de 30 anos no Diário do Grande ABC, onde atua ao lado do cartunista avareense Luiz Carlos Fernandes.

Seri não achava que dese-

nhava bem. Aliás, nem fazia muitas ilustrações na infância. Seu negócio era mesmo inventar histórias, piadas e situações engraçadas. Entretanto, uma professora viu algumas de suas criações rabiscadas no papel e o incentivou a fazer charges (desenhos humorísticos sobre acontecimentos recentes). Deu certo. "A forma que encontrei de me expressar foi o desenho. Arte é liberdade", diz o chargista.



Evento homenageia o ilustrador Seri

Recentemente, Seri lançou pela Editora Boitatá "Bichos, Homens e Deuses", seu terceiro livro autoral que reúne 350 tiras. Os primeiros foram os infantis, "Dado, O Gato Sem Rabo" e "Oto, o Menino que Abraçava Árvore". Ele diz que quando faz

uma tira, pensa em liberdade e brincadeira. "O resultado é irreverência", conta Seri que, aos 35 anos de carreira, acredita que em uma piadinha cabem críticas, humor negro, besteiro, charges recicladas e personagens de carne e osso".

Programa de parcelamento dá desconto de até 80% em dívidas com o município

Prazo para adesão termina no dia 20 de dezembro

Contribuintes que estejam em débito com o IPTU, ISS, taxas municipais e outros impostos vencidos até 31 de dezembro de 2015 têm até o próximo 20 de dezembro para aderir ao Programa de Recuperação Fiscal (Refis). Para quem optar pelo programa, há descontos sobre multa e juros de mora.

Os benefícios incidem somente sobre as multas e juros, sendo aplicada a correção monetária ao valor do capital devido.

Para fazer a adesão, basta ir até o Centro Administrativo, que fica na Rua Rio Grande do Sul, 1810. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone (14) 3711.2533. Quitar suas eventu-

ais dívidas com o município é essencial para manter seu nome livre de protesto em cartório e inclusão em cadastros de negativação como SCPC e Serasa.

A dívida ativa, ajuizada ou não, com os acréscimos legais, poderá ser paga em parcelas mensais e sucessivas com desconto com valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais), salvo a última, que poderá conter eventuais resíduos.

Conforme a Lei Comple-

mentar nº 221, de 25 de outubro de 2016, que instituiu o programa, o parcelamento será objeto de instrumento escrito, firmado pelas partes, observando-se que a primeira parcela será paga à data da assinatura do acordo.

O contribuinte poderá incluir no Refis eventuais saldos de parcelamento, atrasados ou não, sem eventuais benefícios de descontos anteriores. Quem se benefici-

ar do parcelamento e não o cumprir não poderá gozar de futuros programas de recuperação fiscal até quitação do débito em questão.

A opção pelo Refis sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 221/16 e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Tel. 3732-2603**Viviane Maria Alves Mendes
Rua Carmen Dias Faria, 2161**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572**

José Ricardo Cardozo Barreto

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Paulo Cicone

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500

Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057

Gilson Câmara Filgueiras

Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844

Sandra Ribeiro Rosa Antonio

Rua Ceará, 1393 Centro

EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211

Lúcia Helena Lélis Dias

Rua Pernambuco, 1065 Centro

ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756

Clayton Falanghe Macário

Rua Carmem Dias Faria, 1085 Bairro Alto

FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566

Rua Rio Grande do Sul, 1810

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658

Maísa Grassi Novaes

Rua Maranhão, 1578 Centro

GESTÃO PÚBLICA - Tel. 3711-2500

Deira Alizia Visentin Villen

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

GOVERNO - Tel. 3711-2500

Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Tel. 3711-2534 | 3711-2546

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**OBRAS | HABITAÇÃO
Tel. 3711-2543 | 3711-2544**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Tel. 3711-2548 | 3711-2567

João José Dalcim

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

SAÚDE - Tel. 3711-1430

Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar

Rua Carmen Dias Faria, 2111

SERVIÇOS - Tel. 3711-1340

Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

TURISMO - Tel. 3732-8009

Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

† FALECIMENTOSPERÍODO DE
13/10/16 A 19/10/2016**- ONDINA DE AMORIM VENTURA**

*31.01.1947 +03.11.2016

- AMERICO MADEIRA

*04.07.1926 +04.11.2016

- MARIA ANASTÁCIA DA SILVA

*06.07.1933 +05.11.2016

- SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA

*04.07.1941 +05.11.2016

- CARLOS JOSÉ CARVALHO

*24.07.1965 +05.11.2016

- CLAUDIO PERREIRA DE SOUZA

*08.09.1945 +05.11.2016

- MILTON PAZ

*06.12.1927 +07.11.2016

- BENEDITO AVILA

*27.09.1936 +07.11.2016

- PAULO SOUZA DE OLIVEIRA

*10.11.1977 + 2016

- JOÃO EVARISTO

*17.01.1930 +09.11.2016

- LICINIO TOMAZ ARASETES

*07.05.1927 +08.11.2016

- ROSA MARIA BORGES

*01.04.1976 +10.11.2016

CONFIRA OUTRAS
PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO
SEMÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO PUBLICADO
NA PÁGINA DA PREFEITURA
NA INTERNET

www.avare.sp.gov.br**VAGAS DE EMPREGO PATI**

01 camareiro (temporário) F/M
01 doceiro F/M
01 cozinheiro domestico F
(Paranapanema)
01 mecânico de maquinas de lavanderia M
01 mecânico eletricitista de autos M
01 administrador fazenda M
(Paranapanema)
01 operador maquinas agrícolas M
(Paranapanema)
01 auxiliar de manutenção de obras M
01 auxiliar de topógrafo M
01 laboratorista F/M
01 montador de estrutura metálica M
01 soldador M
01 serralheiro M
01 encarregado de produção F/M
01 instalador de pisos laminados e persianas M
02 dentista F/M
01 técnico em enfermagem do trabalho F/M
01 cuidador de idosos F/M
01 farmacêutico F/M
01 vendedor externo F
01 vendedor de serviços F/M

VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

01 carpinteiro M
01 pedreiro M
01 auxiliar de mecânico de máquina agrícola M

EMPREGADORES: É necessário o cadastro da empresa, ou pessoa física, no endereço eletrônico maisemprego.mte.gov.br, ou diretamente no PAT, para a colocação de vagas e processo seletivo.

CANDIDATOS: É necessário cadastrar-se no SISTEMA MAIS EMPREGO através da internet ou junto ao PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador). Você utilizará os seguintes documentos:

*PIS (Programa de Integração Social) ou equivalente NIT, PASEP, Bolsa Família, Cartão Cidadão. Carteira de Trabalho RG/CPF/CNH Estamos na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, (Prédio Centro Administrativo Municipal), entrada pela rua Ceará. Maiores informações ligue 14-37321414.

Semanário Oficial

Criado pela Lei nº 037/2001

Estância Turística de Avaré

PAULO DIAS NOVAES FILHO - PREFEITO

Secretaria Municipal de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP

Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br

PESQUISA HISTÓRICA - Gesiel Júnior**DIAGRAMAÇÃO** - Givanildo Pereira**ESTAGIÁRIA** - Thais Sampaio

LEGISLATIVO



INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 07 de NOVEMBRO de 2016

INDICAÇÕES

Denílson Rocha Ziroldo-Presidente

-para que, por meio do setor competente, seja realizado mutirão da limpeza no bairro Duílio Gambini. Justifica-se tal propositura a pedido de moradores que reclamam do acúmulo de lixo e entulho no bairro, ocasionando o aparecimento de insetos e animais peçonhentos em suas residências.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação da canaleta de escoamento de águas pluvial da avenida Prefeito Paulo Novaes, próximo ao nº755.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da rua Dr. Oswaldo Brito Benedetti, no trecho ao lado do lago Bertha Bannwart.

-reiterando a Indicação nº1109/2016, para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da rua Heitor de Barros, próximo a confluência da Avenida Santos Dumont.

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

-para que seja efetuada por meio da secretaria competente, avaliação para poda de árvore na Rua Domiciano Santana em frente ao nº 430, no bairro Água Branca.

-para que seja efetuada por meio da secretaria competente, manutenção do leito carroçável da Rua Nicola Pizza, próximo ao nº 1161, do bairro Vila Martins III.

-para que seja efetuada por meio da secretaria competente, a operação tapa buracos na Rua Mato Grosso, próximo ao nº 2015, onde se formou um buraco de grande extensão, comprometendo o fluxo de veículos naquela localidade.

-para que seja efetuada por meio da secretaria competente, manutenção no leito carroçável da Rua Gabriel Carroza, que margeia o Córrego Rancho Alegre, próximo à Av. Joselir de Moura Bastos, onde o buraco do asfalto já está comprometendo a calçada, colocando em risco o poste de iluminação pública.

-para que seja efetuada por meio da secretaria competente, avaliação e tomada de providências em relação ao afundamento do asfalto da Rua Constantina Martins Rodrigues, a qual liga a Av. Gilberto Filgueiras às na Av. Marginal da SP 255, no bairro Jd. Boa Vista, utilizada por caminhões que executam a obra na referida via.

Edson Flavio Theodoro da Silva- 2º Secretário

-Que através do setor competente instale com certa urgência um redutor de velocidade (Lombada) na Rua Santa Catarina próximo ao número 629, confluência com a Rua Acre afim de diminuir o risco de acidentes, pelo grande fluxo de veículos que trafegam pelo local.

Antonio Leite de Oliveira

-por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência operação "Tapa buraco" em toda a extensão da Rua Saul Bertolacine no bairro Santa Elizabeth.

Benedito Braz Ferreira

-para que por meio do setor competente estude a possibilidade de instalação de redutores de velocidade na Avenida Celso Ferreira da Silva, no sentido bairro-centro.

-para que por meio do setor competente estude a possibilidade de realizar a operação tapa-buracos na rua João Caetano Schimidt, acesso de ligação entre os bairros Jardim Vera Cruz e Conjunto Habitacional do Camargo.

-para que por meio do setor competente estude a possibilidade de realizar a troca de lâmpadas de postes de iluminação pública localizados na rua Manuel dos Santos Calado, de frente a escola Celso Ferreira, no bairro Jardim Vera Cruz e também a possibilidade de pintar a faixa de pedestre no mesmo local.

-para que por meio do setor competente realize a troca de lâmpadas de postes de iluminação pública localizados na rua Monsenhor Celso, no bairro Santana, na altura entre os números 599 a 649.

Bruna Maria Costa Silvestre

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável - operação tapa buracos -na Rua da Colina defrente ao numeral 632, bairro Colina Verde.

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável - operação tapa buracos -na Rua da Colina confluência com a Praça Nylcéa Guércio Scigliano, bairro Colina Verde.

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-INDICO para que realize inspeção no início da Estrada Municipal que liga a Vila Operária ao Bairro dos Rochas, e se possível, a retirada do lixo e entulhos acumulados em terreno que margeia a referida estrada.

Julio Cesar Theodoro

-Para que providencie uma tabela dos horários das coletas de lixos nos bairros, e que a mesma seja amplamente divulgada em forma de campanha a fim que se evite que os mesmos fiquem muito tempo expostos com risco de vandalismo e ataque de animais, espalhando-os e contaminando as ruas com detritos sólidos.

Rosângela Paulucci Paixão Pereira

-por meio do setor competente, providencie com urgência, colocação de placas de sinalização como também pintura de solo nas ruas próximas ao novo Fórum a fim de evitar acidentes. Justifica-se a indicação devido ao movimento dos funcionários e usuários do Fórum conforme reivindicação feita pelos funcionários do Fórum.

-por meio do setor competente, providencie a remoção de entulho existente na Rua Rio Grande do Norte ao lado do número 830.

-por meio do setor competente, para que realize os reparos necessários em toda a extensão do leito carroçável da Rua Wenceslau Carlos Belinatto/Jardim Presidencial.

-por meio do setor competente, providencie a remoção de entulho existente na Rua Marcos Tamassia ao lado do número 151, como podemos observar nas fotos em anexo.

-Maestro José de Camargo, visto que muito próximo de um ponto de ônibus, bastante utilizado pelos moradores do local e estudantes.

-por meio do setor competente, providencie a substituição do banco existente na praça Maestro José de Camargo, no bairro Brabância, mobiliário bastante comprometido, conforme demonstra a imagem inclusa.

-por meio do setor competente, para que proceda a substituição das árvores antes existentes na calçada do ESF Dr. João Ortiz.

-por meio do setor competente, verifique a possibilidade de realizar arborização ao redor do ESF DR. JOÃO ORTIZ. Consoante se verifica pela foto que acompanha esta indicação, na nova unidade de saúde, recém-inaugurada, inexistem espécies arbóreas, circunstância que ao par de deixar o ar mais denso, traz maior sensação de calor aos cidadãos que se utilizam do imóvel

REQUERIMENTOS

Maioria dos Vereadores

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora TECLA HALICKI MONTEIRO.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora BENEDITA BRUNO MADEIRA

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora ONDINA DE AMORIM VENTURA

Denílson Rocha Ziroldo-Presidente

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio da Secretaria da Educação, torne obrigatório a realização de exames oftalmológicos no início do ano letivo em alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio da Secretaria da Saúde, seja determinado a fixação de prazo para a realização de consultas médicas e exames de saúde pela rede pública municipal para pacientes com idade a partir de 60 anos e portadores de deficiência.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de tornar obrigatório a instalação de brinquedos para atender crianças com necessidades especiais nos parques do município.

Roberto Araujo-Vice-Presidente

-seja oficiado a SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - sede de Avaré, para que providencie com URGÊNCIA os reparos na tubulação de água que está com vazamento na Rua Antonio Gomes Amorim, próximo ao número 132 - Bairro: "Vila São João". Segue anexo, fotos do citado local.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora BENEDITA DIAS DO CARMO.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora LUZIA CLARA FERNANDES CIRIACO.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora ZENAIDE MONTEIRO DOS SANTOS RIGHI.

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Carlos José Carvalho, ocorrido no dia 05 de novembro do corrente, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada.

-que seja oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP, Dr Paulo Dias Novaes Filho, no sentido de informar por meio da secretaria competente, se estão sendo tomadas medidas em relação ao descarte irregular de entulho, o qual está ocorrendo na área que liga a Vila Martins III e a Av. Getúlio Vargas, no bairro Brabância, transformando a referida área em um lixão.

-que seja oficiado o COMUTRAN (Conselho Municipal de Trânsito), no sentido de estudar a possibilidade de instalar semáforo no cruzamento das Avenidas Gilberto Figueiras e Pref. Misael Eufrásio Leal, uma vez que o referido local vem registrando constantes acidentes.

-que seja oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP, Dr Paulo Dias Novaes Filho, no sentido de informar por meio da secretaria competente, quais as medidas estão sendo tomadas em relação às irregularidades que surgiram na obra efetuada na Av. Major Rangel, referentes principalmente às canaletas, as quais estão se deteriorando.

-que seja oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP, Dr Paulo Dias Novaes Filho, no sentido de informar por meio da secretaria competente, quando será instalado ponto de ônibus com a estrutura, na Rua José Bannwart no bairro S. José, próximo à rotatória.

Antonio Leite de Oliveira

-que seja oficiado ao COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito REITERANDO o requerimento Nº 1405/2016 para que realize uma visita "In Loco" no Conjunto Habitacional Egidio Martins da Costa, para instalação de placas de "PARE" e sinalização de solo nas ruas do referido bairro. Justifica-se tal propositura, atendendo a solicitação de moradores que reclamam o fato do bairro não possuir sinalização adequada aumentando o risco de acidentes. Ressaltamos a importância desta visita o fato de que em breve serão entregues as casas do Residencial Vida Nova Água Branca e o fluxo de veículos aumentará consideravelmente.

Bruna Maria Costa Silvestre

- que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis a respeito da fiscalização dos bancos cumprindo a Lei nº 1.959/2015, a saber:01) As Agências Bancárias estão sendo fiscalizadas periodicamente?

02) Quantas Agências Bancárias foram multadas pelo descumprimento da Lei?03) Qual o valor da arrecadação com a aplicação das multas.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis quantos funcionários públicos municipais ocupam o cargo de fiscal, favor enviar o nome dos mesmos.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis se existe uma programação de eventos a serem realizados para o mês de dezembro p.p, tendo em vista as festas natalinas e final de ano, favor enviar um relatório especificando as datas e os eventos.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis se existe previsão para entrega de algumas obras que estão em andamento até o final do mandato de 2016, favor informar quais obras e as datas previstas.

Carlos Alberto Estati

-Considerando que o Programa Novo Mais Educação - (MEC), instituído pela Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Atende ainda ao fixado pela referida Lei quanto a progressiva ampliação do período de permanência na escola; Considerando que o Programa Novo Mais Educação visa a ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar que deverá ser implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática e do desenvolvimento de atividades no campo das artes, cultura, esporte e lazer; REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio de Secretaria Municipal da Educação informe a esta Casa de Leis, se o nosso Município aderiu ao Programa Novo Mais Educação, que garante acesso a recursos destinados ao fomento à educação integral.

Eduardo David Cortez

- que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal para providenciar em caráter de urgência em relação há procedência das devidas capinações e manutenções na rua Wilson Sabino de Godoy, bairro Avaré I, ratificando proposições de minha autoria já indicadas e requeridas nesta Casa, corroboradas pelos demais.

Júlio César Theodoro

- REITERANDO, para que envie a essa Casa de Leis de que forma as organizações não governamentais, devem proceder quanto ao CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social no que tange: 1 - Apresentação da documentação;2 - Critério de avaliação das entidades;3 - Tipologia de credenciamento aceitas e não aceitas, com justificativa;4 - Qual o procedimento para renovação;

-REITERANDO, a possibilidade na implementação da lei de incentivos fiscais para empresas, na demanda da atração de empresas nos parques industriais.

Marcelo José Ortega

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa Legislativa a respeito da constante falta de medico clinico geral na UBS JARDIM BRASIL e se há previsão para reestabelecer o atendimento desse profissional.

Rosângela Paulucci Paixão Pereira

-que seja oficiado a que seja oficiado à SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), para que providencie em caráter de urgência os reparos necessários no bueiro existente na Rua Pará em frente ao Terminal Rodoviário.

-que seja oficiado Votos de aplausos e parabenização à Equipe de Basquete Sub 16 de Avaré, a qual obteve o título de Campeã Estadual da VI Copa São Paulo de Basquete, realizada entre os dias 29 de outubro a 03 de novembro do corrente ano. Tendo como treinadora Neusania Aparecida Nunes Martins, as seguintes jogadoras: Rafaela Souza, Malu Reis, Maju Silva, Thais Souza, Maria Eduarda Aguiar, Brenda Almeida, Beatriz Antunes, Maria Julia Martins, Maria Gabriela Martins, Bianca Azevedo.

EXTRATO DE EDITAL - REPETIÇÃO

Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 10/2016
 Data da realização: 29 de novembro de 2016 às 09 horas.
 Visita Técnica: poderá ser realizada durante todo o período até o dia 28 de novembro de 2016, das 9h às 12h ou das 15h às 17h, devendo ser agendada antecipadamente.

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré faz saber que se acha aberta a REPETIÇÃO da licitação na modalidade Pregão (Presencial) do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO para a nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré (saguão e plenário), com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações do edital que poderá ser acessado pelo site: <http://www.camaraavare.sp.gov.br>
 INFORMAÇÕES: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, Av. Gilberto Filgueiras, nº 1631 - Alto da Colina - Avaré - SP. Fone: (14) 3711.3070.

**Janayna Martins da Costa
 Pregoeira**

**Cristiano Augusto Porto Ferreira
 Pregoeiro**

AO MUNÍCIPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposituras protocoladas e lidas na sessão ordinária de 07/11/2016, a saber:

A íntegra das proposituras (projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link "proposituras".

Sugestões para aperfeiçoamento dos procedimentos podem ser enviadas pelo e-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 111/2016

Autoria: Ver. Denílson Rocha Ziroldo

Assunto: Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.338, de 30 de março de 2010 para inclusão do "Dia do DeMoley", no mês e dia que especifica e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 112/2016

Autoria: Ver. Eduardo David Cortez

Assunto: Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público que especifica e adota outras providências correlatas (de Pça. André Jurado p/ Pça Cláudio Henrique Rodrigues Alves)

Projeto de Lei nº 113/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial que especifica e dá providências (R\$ 18.711,48 - Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte)

Projeto de Lei nº 114/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a criação dos benefícios estatutários de auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família e salário-maternidade e dá outras providências

Projeto de Lei nº 115/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Organiza o Processo de Readaptação Funcional dos servidores públicos municipais

Projeto de Lei nº 116/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Institui o Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESS, da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, e dá outras providências.

**CONVITE
 AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré convidam os Senhores Vereadores, Associações de Bairros, representantes de classes e municípios em geral, para Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar nº 88/2016 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal da Estância Turística de Avaré e adota outras providências, a realizar-se no dia 17/11/2016 a partir das 19 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Gilberto Filgueiras nº 1631.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04 de
 12 de novembro de 2016.**

(Dispõe sobre o Regulamento de atribuição de aulas, salas e unidades escolares para o ano letivo de 2017 e da outras providências)

A Secretaria Municipal de Educação, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 2007 de 03 de maio de 2016 do Estatuto do Município da Estância Turística de Avaré, e Considerando o disposto no artigo 38 da Lei nº 2007 de 03 de maio de 2016 – A atribuição de classes e de aulas e unidades escolares será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá critérios para a classificação dos Docentes; Considerando o disposto no inciso I, II e III do artigo 40, capítulo IV da Lei nº 2007 de 03 de maio de 2016, caberá ao Diretor de Escola e à Secretária Municipal de Educação, em seus âmbitos de atuação: I- adotar providências necessárias à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientarão o processo de atribuição de classes e aulas dos docentes e unidades de lotação aos Diretores de Unidades Educacionais; Considerando a necessidade de aprimorar e normatizar os procedimentos referentes à organização para a distribuição de aulas/salas/unidades escolares para o ano letivo de 2017; e Considerando os critérios para classificação dos Docentes e Especialistas da Educação para efeito de atribuição de aulas/classes ou unidades escolares, Resolve:

Artigo 1º- Serão considerados como tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Avaré para efeito de contagem de tempo para atribuição de aula/classes e unidades escolares para ano letivo de 2017:

Licença maternidade ou paternidade;

Licença adoção;

Licença Prêmio;

Licença profilática;

Licença para prestar serviço militar;

Férias;

Gala;

Nojo;

Acidente de trabalho;

Doação de órgãos;

Prestação de serviços no juri e outros obrigatórios por Lei;

Faltas Abonadas; e

Doação de sangue na forma prevista em Lei.

Artigo 2º- Os critérios para classificação da contagem de pontos se fará através da somatória de:

I- Tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Avaré, no nível ou disciplina de inscrição – (0,1) ponto por dia considerando os incisos do Artigo 1º desta Resolução, no período de 01 de novembro de 2015 até 31/10/2016;

II- Certificados de frequência em cursos de atualização ou aperfeiçoamento, segundo a Resolução 001 de 01/07/2015, considerando aqueles realizados nos últimos (03) três anos – (0,01) ponto por hora de curso, até 15 pontos;

III- Para portadores de outras Licenciaturas na área da Educação (além da exigida) será computado (20,0) pontos por Licenciatura Plena;

IV- Certificados de aprovação em Concurso Público Municipal de Avaré de Provas e Títulos para provimento do cargo do qual é titular (1,0) ponto por Certificado, não podendo considerar o qual usou para ingresso;

V- Certificados em cursos de Pós – Graduação na área da Educação no mínimo de 360 horas (Lato Sensu) (20,0) pontos;

VI- Diplomas em cursos de Mestrado na área da Educação - (30,0) pontos;

VII-Diplomas em cursos de Doutorado na área da Educação – (40,0) pontos;

VIII-Certificado do curso Letra e Vida – (5,0) pontos; e

IX- Certificado do curso Pró – Letramento – Linguagem – (5,0) pontos; e

X- Certificado do curso Pró – Letramento – Matemática – (5,0) pontos.

Parágrafo único: Somente serão aceitos certidões, atestados ou declarações, acompanhados de seus respectivos históricos escolares.
 Artigo 3º – Caberá ao Diretor da Escola convocar os docentes da Unidade Escolar, para verificar a pontuação do ano anterior e atualizar os dados da ficha de classificação do ano vigente, referente aos docentes inscritos no processo de atribuição de classes e aulas, como também a convocação para atribuição em sua Unidade Escolar da Fase 1.

Artigo 4º- Os dados contidos na ficha de classificação, bem como a análise dos documentos apresentados, são de total responsabilidade do professor e do diretor, cabendo a este último a validação por meio de carimbo e assinatura;

Artigo 5º- Caberá a Secretaria Municipal de Educação a convocação dos docentes, através do Semanário Oficial do Município, para atribuição das demais fases;

Artigo 6º – O cronograma de atribuição de aulas, classes e unidades escolares fica publicado abaixo.

Artigo 7º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cronograma de atribuição de classes, aulas e unidades escolares exercício 2017.

Conforme determina na Lei nº 2007 de 03 de maio de 2016, convocamos os senhores docentes e diretores de unidades educacionais para atribuição de aulas, salas e unidades escolares para os dias e horários que seguem abaixo e ciência das entregas de documentação:

Dia 16 de novembro de 2016

SME

-Até dia 16 de novembro: entrega da pontuação dos Professores e Diretores de Unidades Educacionais na SME.

Dia 22 de novembro de 2016

SME

- 9h. - Atribuição de unidades educacionais sem diretor titular (unidades livres) para diretor adido e remoção obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos.

Dias 28 e 29 de novembro de 2016

UNIDADES ESCOLARES

17h:30 - Atribuição de classes para professores de Educação Básica I em suas sedes;

-Atribuição de aulas da sede para PEB II (Arte, Educação Física, Inglês e Educação Especial).

Dia 30 de novembro de 2016

SME

- Entrega na SME do QUADRO DE ATRIBUIÇÃO com classes e aulas atribuídas e livres.

- Entrega na SME do parecer da LICENÇA PRÊMIO atualizado e emitido pelo DRHGP, com requerimento da programação do período para o gozo (descanso) durante o exercício de 2017.

Dia 01 de dezembro de 2016

UNIDADES ESCOLARES

17h30 - Atribuição de aulas da sede para PEB II (EJA).

Dia 06 de dezembro de 2016

EMEB MANECO DIONÍSIO

- 17h15 – PEB-I -Fase 2

Atribuição das classes que permanecem sem titular (classes livres), nas diversas unidades escolares, atendendo-se, nesta ordem:

-adidos que deixaram de titularizar uma classe e processo de remoção, obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos;

-adidos lotados na SME, obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos.

Dia 07 de dezembro de 2016

EMEB MANECO DIONÍSIO

- 17h15 – PROFESSOR DE INGLÊS

Atribuição de aulas livres remanescentes e ou em substituição nas diversas unidades escolares para complementação da jornada, atribuição de sede com aulas livres para o docente adido e opção de remoção de sede, obedecendo a lista classificatória por tempo de serviço e títulos.

Atribuição de aulas do componente curricular e ou afins para carga suplementar, obedecendo a lista classificatória.

Dia 08 de dezembro de 2016

EMEB MANECO DIONÍSIO

- 18h30 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuição de aulas livres remanescentes e ou em substituição nas diversas unidades escolares para complementação da jornada, atribuição de sede com aulas livres para o docente adido e opção de remoção de sede, obedecendo a lista classificatória por tempo de serviço e títulos.

Atribuição de aulas do componente curricular e ou afins para carga suplementar, obedecendo a lista classificatória.

Dia 09 de dezembro de 2016

EMEB MANECO DIONÍSIO

17h15 - PROFESSOR DE ARTE

Atribuição de aulas livres remanescentes e ou em substituição nas diversas unidades escolares para complementação da jornada, atribuição de sede com aulas livres para o docente adido e opção de remoção de sede, obedecendo a lista classificatória por tempo de serviço e títulos.

Atribuição de aulas do componente curricular e ou afins para carga suplementar, obedecendo a lista classificatória.

Dia 12 de dezembro de 2016

EMEB MANECO DIONÍSIO

-17h15 –EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atribuição de aulas livres remanescentes e ou em substituição nas diversas unidades escolares para complementação da jornada, atribuição de sede com aulas livres para o docente adido e opção de remoção de sede, obedecendo a lista classificatória por tempo de serviço e títulos.

Atribuição de aulas do componente curricular e ou afins para carga suplementar, obedecendo a lista classificatória.

Dia 01 de fevereiro de 2017

EMEB MANECO DIONÍSIO

8h-Atribuição de classes em substituição temporária, pela SME, para professores declarados adidos e não atendidos na fase 2 -14h- Atribuição de classes em substituição temporária, pela SME, para professor de Educação Básica I que pleiteiam fazer substituição em unidade escolar diversa da sua sede no ano letivo de 2017, obedecendo a lista classificatória por tempo de serviço e títulos.

Dia 02 de fevereiro de 2017

EMEB MANECO DIONÍSIO

8h- Atribuição de projetos em escola de Tempo Integral para o ano letivo de 2017, obedecendo a seguinte ordem:

-Atribuição para professor monitor;

-Atribuição para professor adjunto.

10h-atribuição de salas em substituição temporária para o ano letivo de 2017, obedecendo a seguinte ordem:

-Atribuição de salas para professor monitor;

-Atribuição de salas para professor adjunto.

- 19h. - Professor EJA

Atribuição, de aulas livres remanescentes e ou em substituição nas diversas unidades escolares para complementação da jornada, atribuição de sede com aulas livres para o docente adido e opção de remoção de sede, obedecendo a lista classificatória por tempo de serviço e títulos.

Atribuição de aulas do componente curricular e ou afins para carga suplementar, obedecendo a lista classificatória.

DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017

EMEB MANECO DIONÍSIO

- 8h – PEB I, Professor Monitor e Professor Adjunto

Atribuição de carga suplementar docente obedecendo a seguinte ordem:
- para professor de Educação Básica I que pleiteiam fazer substituição temporária em período oposto ao de sua sala de aula, obedecendo a lista classificatória.

-para professor monitor, no período oposto a sala de aula atribuída na fase 3;
-para professor adjunto, no período oposto a sala de aula atribuída na fase 3.
- 14h- Professor Adjunto

Lotação, em unidade escolar para efeito de vencimentos, de professores adjuntos que substituíram em caráter eventual em todas as unidades da Rede de Ensino municipal, no ano de 2017.

DECRETOS



Decreto nº 4.635, de 04 de novembro de 2016.

(Dispõe sobre relação de bens móveis e imóveis que mereçam preservação via tombamento)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D e c r e t a :-**

Considerando o deliberado pelo Conselho do Patrimônio de Avaré, conforme ofício nº 193/2016 da Secretaria Municipal de Cultura;- **CONSIDERANDO** a competência legal do CONDEPHAT para regulamentar a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município de Avaré e organizar e submeter à apreciação do Poder Executivo relação de bens móveis e imóveis que, pelo seu valor cultural, mereçam a preservação por via de tombamento,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam indicados para fins de preservação, por via de tombamento, os bens abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pernambuco nº 1065
Museu Histórico Anita Ferreira De Maria
Praça Rui Barbosa s/n
Mercado Municipal
Praça Independência s/n
Paço Municipal (Edifício Djalma Noronha)
Praça Juca Novaes nº 1169

- Monumentos públicos (Concha Acústica, estátua "O Desbravador", Relógio do Sol, Marco Geográfico, estátua Cristo em Ascensão, busto do Governador Abreu Sodré, monumento "Ao Pracinha", Fonte das Artes e Coreto do Largo São João).

- Ponte Ferroviária antiga sobre o Rio Novo

Bairro Rural Andrade e Silva

- Centro Cultural Esther Pires Novaes

R: Ceará nº 1507

R: Ceará nº 1495

- Escola Municipal Maneco Dionísio

Praça Juca Novaes nº 1141

- Fundação Regional Educacional de Avaré (FREA)

Praça Prefeito Romeu Bretas nº 163

- Fórum "Dr. Phidias de Barros Monteiro"

Praça Paulo Gomes de Oliveira s/n

- Centro Avereense de Integração Cultural Djanira

Praça Monsenhor Celso s/n

- Antigo Aeroporto de Avaré

Recinto da EMAPA

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de novembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 4.636, de 07 de novembro de 2016.

(Dispõe sobre os Conselhos de Escola e dá outras providências).

PAULO NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I DO CONSELHO DE ESCOLA

Art. 1º O Conselho de Escola é órgão consultivo e deliberativo que será instalado em cada uma das unidades escolares municipais.

Parágrafo único. Os Conselhos de Escola deverão contar com a representação de pais ou responsáveis pelos alunos, de docentes e outros profissionais de apoio técnico educacional que atuam na unidade escolar.

Art.2º O Conselho de Escola será um centro permanente de debate e de articulação entre os vários setores da escola, além da comunidade, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução dos conflitos que possam interferir no funcionamento do estabelecimento de ensino e nos problemas administrativos, financeiros e pedagógicos.

Art.3º As ações do Conselho de Escola serão articuladas pelos profissionais que atuam na unidade escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art.4º O Conselho de Escola desempenhará suas atividades dentro dos limites da legislação em vigor e do Regimento Escolar, atendendo ao compromisso com a democratização da gestão escolar e das oportunidades de acesso e permanência na escola pública de qualidade.

Art.5º O Conselho de Escola exercerá funções consultivas e deliberativas, estabelecendo no âmbito da escola, diretrizes e critérios gerais relativos à sua ação, organização, funcionamento e relacionamento com a comunidade, compatíveis com as orientações de Política Educacional da Secretaria Municipal da Educação, participando e responsabilizando-se pela implementação de suas deliberações.

Parágrafo único. A atuação do Conselho de Escola terá como objetivo o interesse dos educandos, tendo como diretrizes as finalidades e objetivos da educação pública de forma a garantir o processo democrático e participativo das unidades escolares do município de Avaré.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO SEÇÃO I DO CONSELHO DE ESCOLA

Art.6º São atribuições do Conselho de Escola:

I - elaborar seu Regimento interno, sendo que cada unidade escolar ficará responsável por sua organização;

II - Discutir com a comunidade as avaliações externas e internas, a fim de garantir a melhoria dos índices avaliados;

III - Criar a garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar contribuindo na construção e elaboração do Projeto Político e Pedagógico da escola;

IV - Discutir, refletir e contribuir com sugestões metodológicas, didáticas, financeiras e administrativas na unidade escolar;

V - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos para discussão e decisões conjuntas pertinentes ao âmbito de atuação do Conselho;

VI - Discutir, elaborar, modificar e aprovar o plano anual da escola, contendo a aplicação dos recursos necessários à manutenção e conservação da escola, a fim de efetivar a fiscalização da gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;

VII - Divulgar junto à comunidade de forma sistemática e periódica as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos, considerando também as informações obrigatoriamente oferecidas junto à Associação de Pais e Mestres (APM);

VIII - Coordenar o processo de discussão, elaboração e/ou alteração do Regimento Escolar, quando necessário;

IX - Contribuir com a elaboração das normas de funcionamento da escola, dentro dos parâmetros educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

X - Garantir aos conselheiros, titulares e suplentes, com no mínimo três dias letivos de antecedência, aviso sobre a realização de reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, indicando no edital de convocação: local, horário e pauta.

Seção II DOS CONSELHEIROS DE ESCOLA

Art.7º São atribuições dos membros do Conselho de escola:

I - Representar os respectivos segmentos da comunidade escolar;

II - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados, a fim de apreciar, discutir, refletir, opinar e votar;

III - Manter-se informado quanto à realização das reuniões, local e horário definidos no edital de convocação;

IV - Organizar e participar, no espaço escolar, sem prejuízo das atividades pedagógicas, de reuniões com seu segmento pra discutir questões e posições referentes aos interesses de seus pares;

V - Solicitar ao presidente esclarecimentos, junto à direção da escola, acerca de procedimentos de natureza administrativa, financeira e/ou pedagógica da escola;

VI - Cumprir e zelar pelo Regimento do Conselho de Escola;

VII - Respeitar e fazer cumprir às deliberações oriundas das reuniões, plenárias e assembleias;

VIII - Representar o Conselho de Escola junto ao Conselho Municipal de Educação, quando eleito em assembleia específica.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art.8º O Conselho de Escola será composto pelo Diretor de Escola e por representantes eleitos dos segmentos da equipe escolar e da comunidade usuária.

Art.9º Entende-se por representantes da equipe escolar o conjunto dos servidores da classe de profissionais da Educação Básica: da classe dos docentes, dos especialistas de educação e de apoio ao docente e pessoal de apoio técnico educacional.

§1º Conforme descrito na Lei Complementar nº 216 de 03 de maio de 2016, são profissionais da Educação Básica da classe dos docentes o Professor de Educação Básica I, o Professor de Educação Básica II, o Professor Adjunto, o Professor Monitor e o Professor de Educação especial; da classe de especialistas o Acessor Técnico Pedagógico, o supervisor de Ensino, o Diretor da unidade educacional, o Vice Diretor da unidade, o Assistente Técnico em Psicopedagogia, o Coordenador Técnico Administrativo e Pedagógico da Rede Municipal de Educação; e da classe de apoio ao docente, as Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e demais trabalhadores em educação (conforme art.61, III da Lei de Diretrizes e Bases).

Art.10. Entende-se por representantes da comunidade usuária o conjunto dos pais ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados, inclusive os da Educação de Jovens e Adultos e alunos de qualquer termo, alunos da sala regular regularmente matriculados a partir do quinto ano do Ensino Fundamental, com direito a voz e voto.

Art.11 Poderão participar das reuniões do Conselho de Escola, somente com direito a voz:

I - os servidores de outras secretarias municipais que atendam aos interesses e necessidades das escolas municipais;

II - representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III - representantes de entidades conveniadas;

IV - membros da comunidade escolar, inclusive das instituições de ensino superior localizadas no município;

V - delegados e/ou conselheiros do Orçamento Participativo;

VI - movimentos populares organizados e entidades sindicais;

VII - alunos representantes de classes regularmente matriculados na unidade escolar;

Art.12 A representatividade do Conselho deverá contemplar o critério de paridade e proporcionalidade.

§1º A paridade numérica será definida de tal forma que a soma dos representantes da equipe escolar, seja igual ao número de representantes da comunidade usuária. O diretor é membro nato, com voto de qualidade apenas nos casos de empate.

§2º A proporcionalidade estabelecida deverá garantir a representatividade dos segmentos docente, de pessoal de apoio técnico educacional, pais e responsáveis e alunos contemplados no art.10 deste Decreto.

§3º A falta de candidatos de um segmento da equipe escolar para compor o Conselho, deverá ser suprida por membros de outro segmento, a fim de ser garantida a paridade, indicada no §1º deste artigo.

Art.13 O Conselho de Escola será composto por no mínimo quatro (4) e no máximo dezesseis (16) membros, nas seguintes proporções:

I- Unidades escolares com até cinquenta (50) alunos: quatro (4) representantes efetivos e quatro (4) suplentes;

II- Unidades escolares com no mínimo cinquenta e um (51) e no máximo duzentos e cinquenta (250) alunos: oito (8) representantes efetivos e oito (8) suplentes;

III- Unidades escolares com no mínimo duzentos e cinquenta e um (251) e no máximo quinhentos (500) alunos: doze (12) representantes efetivos e doze (12) suplentes;

IV- Unidades escolares com número igual ou superior a quinhentos e um (501) alunos: dezesseis (16) representantes efetivos e dezesseis (16) suplentes.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA

Art.14 O processo eleitoral do Conselho de Escola deverá ser realizado bianualmente sempre no mês de março de cada ano eleitoral.

Art.15 Os membros do Conselho Escolar representantes da equipe escolar e comunidade usuária, bem como seus suplentes, serão eleitos em assembleia ou por voto secreto e direto, pelos demais integrantes de seu segmento, respeitada a proporcionalidade prevista no artigo 12, §1º, deste Decreto.

Parágrafo Único. Após a sessão de abertura, o processo eleitoral terá duração de cinco (5) dias úteis, com o objetivo de facilitar a participação dos eleitores no processo de votação.

Art.16 O processo de eleição dos representantes da equipe escolar e da comunidade usuária, será convocado pelo presidente do Conselho ou vice presidente ou, na falta destes, pelo diretor da unidade escolar.

§2º Caberá ao presidente do Conselho, ou na sua falta, ao vice presidente, ou ao diretor da unidade escolar, tomar providências necessárias quanto à divulgação, informando o objetivo, data, horário e local do processo eleitoral.

Art.17 Os processos eleitorais serão conduzidos por comissão eleitoral, nomeados pelos representantes da equipe escolar e comunidade usuária. §1º A comissão eleitoral será composta de no mínimo quatro (4) membros e, mantida a proporcionalidade prevista no artigo 12 deste Decreto.

§2º Os membros da comissão eleitoral não precisam necessariamente fazer parte do Conselho de Escola vigente e não poderão ser candidatos no processo eleitoral em curso.

§3º Cabe à comissão eleitoral definir horários fixos para todos os dias de funcionamento do processo, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art.18 A comissão eleitoral conduzirá o processo respeitando as seguintes etapas e procedimentos:

I- Divulgação, inscrição, apresentação e eleição do processo eleitoral;

II- As inscrições e apresentação dos candidatos deverão ser efetivadas nos primeiros dois dias, a contar do momento da abertura da assembleia;

III- Após o encerramento das inscrições, terá início imediato a fase de votação nos candidatos, com duração, se necessário de três (3) dias;

IV- Encerrada a votação, será iniciada imediatamente a apuração;

V- Em assembleia final, serão proclamados eleitos, os conselheiros que obtiverem maior número de votos no âmbito do respectivo segmento;

Art.19 - Será lavrada ata de eleição em livro próprio, assinada pelos presentes, que ficará arquivada na escola à disposição da equipe escolar, da comunidade usuária, do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Art.20 - Os membros eleitos para o Conselho de Escola tomarão posse até cinco (5) dias após sua eleição, através de ato do presidente, ou na sua falta, do vice presidente em exercício, ou do diretor da unidade escolar.

Parágrafo Único. Poderá haver uma cerimônia de posse solene com a presença de representante do Poder Executivo.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art.21 O Conselho de Escola terá a seguinte organização:

I- Presidência;

II- Plenário;

III- Secretaria.

Art.22 À Presidência do Conselho de escola compete:

I- convocar e presidir as assembleias/reuniões ordinárias/extraordinárias;

II- representar, presidir e supervisionar as atividades do Conselho de Escola;

III- promover o entrosamento entre os membros do Conselho de Escola;

IV- coordenar o processo de construção e elaboração deste Conselho de Escola;

Parágrafo Único. Compete ao vice presidente, auxiliar o presidente nas funções pertinentes ao cargo, assumindo-as quando este estiver impedido de exercê-las.

Art.23.O plenário do Conselho de Escola é o espaço de deliberação plena, configurado pela realização de assembleias, sessões ordinárias e extraordinárias de seus membros, com as seguintes competências:

- I- Eleger o/a presidente e o/a Secretário(a);
- II- Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do Conselho de escola;
- III- Aprovar o calendário de sessões ordinárias;
- IV- Aprovar e propor o regimento Interno do Conselho de Escola e quando necessário a sua revisão.

Art.24.A Secretaria do conselho de Escola é o órgão de assessoramento, apoio administrativo e operacional, cabendo ao secretário eleito:

- I-registrar em ata todas as reuniões;
- II-conservar sem rasuras e atualizado o Livro de Atas;
- III-ler a ata em reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- IV-elaborar, organizar e arquivar as correspondências expedidas e/ou recebidas;
- V-Elaborar e divulgar o edital de convocação para reunião ordinária e extraordinária.

Art.25.O mandato dos integrantes do Conselho de Escola terá duração de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

Art.26.Na primeira reunião do Conselho de Escola após a posse, serão eleitos o presidente, o vice presidente e o secretário.

Parágrafo Único.Qualquer membro efetivo do Conselho de Escola, exceto o Diretor da unidade escolar, o acessor de direção e alunos menores de dezesseis anos de idade, poderá ser eleito para ocupar o cargo de presidente.

Art.27. A critério do próprio Conselho de Escola, poderão ser constituídos grupos ou comissões de trabalho;

Art.28.A função do membro do Conselho de Escola não será remunerada; Art.29.As reuniões do Conselho de Escola poderão ser ordinárias ou extraordinárias:

I- As reuniões deverão estar previstas no cronograma escolar e convocadas pelo presidente, ou, no seu impedimento pelo vice, pelo diretor da unidade escolar, com três dias de antecedência, com pauta definida no ato de convocação e precedida de consulta aos demais integrantes;

II- As reuniões extraordinárias ocorrerão em casos de urgência, garantindo-se a convocação e acesso à pauta a todos os membros do Conselho de Escola, e serão convocadas pelo presidente do Conselho de escola a pedido da maioria simples de seus membros, requerimento dirigido ao presidente, especificando o motivo da convocação.

Art.30. as reuniões serão realizadas em primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros do Conselho ou, em segunda convocação, após quinze (15) minutos, com qualquer número de presentes.

Art.31. Os membros do Conselho de Escola que se ausentarem por duas reuniões ordinárias consecutivas sem justificativa documentada serão destituídos, assumindo o cargo, o suplente.

Parágrafo Único. No caso da vacância e não havendo mais suplentes serão convocadas novas assembleias para preenchimento das vagas, elegendo novos membros por aclamação cujos mandatos se extinguirão junto com os demais eleitos no processo eleitoral.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.32. O Conselho de Escola será dissolvido em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino ou por ato legal emanado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.33.Fica revogado o Decreto Municipal 3117, de 19 de março de 2012.

Art. 34. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 07 de novembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito

Decreto nº 4.637, de 07 de novembro de 2016.

(Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Comitê Gestor do Transporte Escolar)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,
DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Comitê Gestor do Transporte Escolar, órgão colegiado de caráter permanente, previsto pelo Decreto Municipal nº 4.420, de 04 de fevereiro de 2016, reger-se-á pelas disposições contidas neste regimento.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º - O Comitê Gestor do Transporte Escolar tem por finalidade orientar e manter organizado a gestão do transporte escolar dos alunos matriculados na Educação Básica da rede pública do Município.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições do Comitê Gestor do Transporte Escolar:

- I - assessorar a Secretaria Municipal da Educação na gestão do transporte escolar;
- II - elaborar planejamento contínuo e permanente do transporte escolar, através da identificação clara dos problemas, de suas causas e consequências;
- III - apresentar propostas para soluções dos problemas identificados;
- IV - acompanhar as ações voltadas ao transporte escolar, observando sempre a adequada aplicabilidade dos recursos públicos;
- V - analisar periodicamente os trajetos percorridos, número de alunos transportados e o tempo de permanência dos mesmos no interior de cada veículo escolar, levando sempre em consideração o bem estar dos estudantes e o princípio da economicidade;
- VI - analisar periodicamente os relatórios de vistoria dos veículos utilizados no transporte escolar;

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO Seção I

Da Composição

Art. 4º - O Comitê Gestor do Transporte Escolar será composto por representantes dos seguintes segmentos e setores:

- I - 05 (cinco) servidores municipais que atuem efetivamente com questões e temáticas de gestão da rede de ensino e/ou específico de transporte escolar;
- II - 02 (dois) servidores estaduais que atuem efetivamente com questões e temáticas de gestão da rede de ensino e/ou específico de transporte escolar;
- III - 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;
- IV - 01 (um) membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- V - o responsável pela pasta da Educação Municipal.

§ 1º. Os membros do Comitê serão indicados das seguintes formas:

I - Os servidores municipais serão indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação.

II - Os servidores estaduais serão indicados pelo(a) Dirigente Regional de Ensino.

III - Os demais membros serão indicados pelos seus respectivos Conselhos.

§ 2º. O pedido de indicação de membros será encaminhado pela coordenação do Comitê, através de ofício, à Secretaria Municipal da Educação para notificar os respectivos segmentos.

§ 3º. Após a definição das indicações, a Secretaria Municipal da Educação encaminhará ao Prefeito Municipal a relação dos membros indicados pelos seus segmentos para serem nomeados por meio de ato legal.

§ 4º. O Comitê será nomeado por Portaria do Poder Executivo.

Art. 5º - Os membros do Comitê poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

§ 1º. Os critérios, bem como as suas justificativas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Educação para homologação.

§ 2º. A homologação será encaminhada pela Secretaria Municipal da Educação ao Poder Executivo para ser estruturada por meio de ato legal.

Seção II

Do Mandato

Art. 6º - Os membros terão mandato com duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo uma única vez ao fim do mandato, desde que reindicado pelo segmento a que representa.

Art. 7º - O membro do Comitê perderá o mandato em caso de renúncia expressa ou tácita, configurada esta última pela ausência em 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Parágrafo Único: Os membros poderão apresentar justificativa das faltas desde que seja formulada por escrito e submetida ao juízo discricionário do Comitê.

Art. 8º - A perda de mandato previsto no art. 7º deste Regimento, será declarada em reunião do Comitê e deverá ser precedida de notificação ao interessado, assegurando-lhe o pleno direito de defesa.

§ 1º. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação.

§ 2º. A defesa deverá ser protocolada junto à Coordenação do Comitê.

Art. 9º - No caso de vacância no decorrer do período de mandato, proceder-se-á de imediato comunicação à Secretaria Municipal da Educação, para que dentro do prazo de 15 (quinze) dias, seja preenchida a vaga conforme dispõe o § 2º, do art. 4º deste Regimento.

Art. 10 - A função do membro do Comitê não será remunerada, ressaltada sua importância na prestação de serviços de grande relevância para os interesses da comunidade local e para a melhoria do acesso ao ensino público.

Seção III

Da Coordenação

Art. 12 - O Comitê Gestor do Transporte Escolar terá 01 (um) Coordenador escolhido entre os membros por maioria simples de votos, em escrutínio secreto, com mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, desde que reeleito pelos membros do Comitê.

§ 1º. Os membros do Comitê escolherão, entre os pares, o coordenador na primeira reunião, que deverá realizar-se imediatamente após a respectiva posse.

§ 2º. Caberá ao Coordenador do Comitê nomear, após a sua posse, um membro para exercer a função de Secretário.

Art. 13 - Cabe à Coordenação do Comitê:

- I- convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, expedindo a convocação para os membros e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
- II - coordenar as reuniões do Comitê;
- III - elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
- IV - submeter à aprovação do Comitê as atas das reuniões;
- V - Receber protocolos da Secretaria Municipal da Educação.

Seção IV

Do Funcionamento

Art. 14 - O Comitê Gestor do Transporte Escolar terá sua organização e funcionamento obedecendo as seguintes normas:

- I. plenário como órgão de deliberação máxima;
- II. as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Coordenador ou por requerimento da maioria dos seus membros;
- III. as decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Coordenador o voto de desempate;
- IV. o Comitê poderá instituir câmaras específicas temporárias para analisar, estudar, discutir assuntos pontuais, sendo que as deliberações produzidas deverão ser submetidas à aprovação do plenário.

Parágrafo Único: As câmaras funcionarão com o mínimo de três membros

do Comitê, podendo ser convidadas pessoas especialistas no assunto e/ou integrante de segmentos não contemplados pela composição do Comitê com o intuito de auxiliar a condução dos trabalhos.

Art. 15 - Todas as sessões ordinárias do Comitê serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 16 - Caberá à Secretaria Municipal da Educação proporcionar condições físicas, materiais e financeiras adequadas ao bom funcionamento do Comitê, bem como disponibilizar, quando solicitado, funcionário de seu quadro para prestar serviços de ordem administrativa e de apoio ao Comitê.

Art. 17 - Competirá aos departamentos da Secretaria Municipal da Educação a execução das ações propostas pelo Comitê Gestor do Transporte Escolar, que lhes sejam de competência, desde que aprovadas e expressamente autorizadas pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação.

SEÇÃO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - O Regimento Interno do Comitê Gestor do Transporte Escolar poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo Único: Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do Comitê Gestor do Transporte Escolar.

Art. 19- Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo plenário do Comitê.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 07 de novembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 4.638, de 09 de novembro de 2016.

Institui o regimento interno do Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal, e dá outras providências.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art 1º - Fica instituído, na forma abaixo o regimento interno do Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal.

Art. 2º - Esta regulamentação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Avaré, 09 de novembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré Secretaria Municipal da Saúde Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF Regimento Interno

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar e o Conselho Municipal de Saúde de Avaré, representado pelo seu Presidente, Sr. José Roberto Pascon, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando:

- que o município, através da Secretaria Municipal da Saúde, integra o Sistema Único de Saúde (SUS), através de gestão plena e deve obedecer aos princípios do acesso universal, equidade e tratamento igualitário das ações de saúde;
- que os medicamentos essenciais no Sistema Único de Saúde têm uma importância significativa na redução da mortalidade e morbidade e, que normas para execução do acesso são fundamentais para a promoção da segurança do paciente;
- que a dispensação de medicamentos no âmbito dos estabelecimentos ou serviços de saúde faz parte do processo integral de atenção à saúde, regulamentada na Assistência Farmacêutica;
- que a assistência terapêutica integral consiste em dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravamento à saúde a ser tratado;
- que as ações de assistência farmacêutica devem promover o acesso e o uso racional dos medicamentos, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, como parte integrante da Política Estadual de Saúde e em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica, de forma segura, humanizada e sustentável;
- que os medicamentos padronizados nos programas são criteriosamente avaliados no que se refere à eficiência e à efetividade, além da relação custo/benefício;
- a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas e dá outras providências para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

- o Decreto Federal nº 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

- a Portaria GM/MS nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

- a Portaria GM/MS nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

- a Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

- a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 135, de 29 de maio de 2003, que aprova o regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos;

- a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 20, de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

- a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

- a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF);

- a Lei Complementar Estadual nº 791, de 9 de março de 1995, que estabelece o Código de Saúde no Estado de São Paulo;

- a Lei Estadual nº 10.241, de 17 de março de 1999, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências;

- o Decreto Municipal nº 3.792, de 31 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) como instrumento técnico-normativo que reúne o elenco de medicamentos padronizados na Secretaria Municipal de Saúde de Avaré;

- o Decreto Municipal nº 4.466 de 12 de abril de 2016, que institui o Regulamento Interno da Comissão de Análise de Solicitações Especiais da Secretaria Municipal da Saúde de Avaré;

- o Decreto Municipal nº 4.569 de 17 de agosto de 2016, que dispõe sobre a alteração dos anexos do Decreto nº 4.466 de 12 de abril de 2016.

- a Portaria nº 8.098 de 16 de fevereiro de 2016, que normatiza a prescrição e a dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal;

- a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 596, de 21 de fevereiro de 2014, que aprova o Código de Ética Farmacêutica;

- a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, CIB nº 72, de 20 de dezembro de 2013, que aprova as diretrizes para dispensação de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Estado de São Paulo;

- a Resolução SS nº 83, de 17 de agosto de 2015, que dispõe sobre a prescrição de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS Resolvem:

Art. 1º - Instituir o regimento interno do Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal.

Capítulo I Do Objetivo

Art. 2º - Ao Departamento de Assistência Farmacêutica, chefiado por Farmacêutico Coordenador, aprovado em concurso público e integrante do quadro de funcionários públicos do município de Avaré, compete: I - planejar, executar e avaliar as atividades de assistência farmacêutica, assegurando o bem estar da população usuária de medicamentos.

Capítulo II Da Posição

Art. 3º - O Departamento de Assistência Farmacêutica integra a estrutura da Secretaria Municipal da Saúde, estando o Farmacêutico Coordenador diretamente subordinado ao Secretário da Saúde.

Capítulo III Da Constituição

Art. 4º O Departamento de Assistência Farmacêutica é constituído por: I - Coordenação de Assistência Farmacêutica;

II - Almoxarifado da Saúde (Central de Abastecimento de Medicamentos e Correlatos);

III - Farmácias localizadas nas unidades básicas de saúde do município;

IV - Farmácia de Atendimento a Mandados Judiciais;

V - Farmácia privativa do Pronto-Socorro Municipal;

VI - Farmácia privativa do Centro de Atenção Psicossocial, CAPS II;

VII - Farmácia Popular;

VIII - Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

IX - Farmácia do Ambulatório DST-AIDS.

O Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal conta ainda com duas comissões de apoio aos trabalhos, compostas por profissionais de

saúde de diversas áreas: farmacêuticos, médicos, nutricionistas, dentistas e enfermeiros:

" Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica, CFT

" Comissão de Análise de Solicitações Especiais, CASE

Capítulo IV Da Competência

Art. 5º - À Coordenação de Assistência Farmacêutica compete:

I - executar e propor normas, procedimentos e projetos para AF;

II - elaborar relatórios, manuais e protocolos; promover ações educativas para usuários e profissionais de saúde;

III - distribuir tarefas de acordo com o perfil técnico dos farmacêuticos e colher dados e informações para alimentar o sistema de gestão da informação.

Art. 6º - Ao Almoxarifado da Saúde compete:

I - receber medicamentos, insumos e materiais hospitalares;

II - armazenar medicamentos, insumos e materiais hospitalares de acordo com as normas sanitárias;

III - distribuir medicamentos, insumos e materiais hospitalares para a farmácia da unidade de saúde.

Art. 7º - Às farmácias locais compete:

I - receber medicamentos, insumos e materiais hospitalares provenientes do Almoxarifado da Saúde;

II - armazenar medicamentos, insumos e materiais hospitalares nas prateleiras, de acordo com os procedimentos operacionais;

III - dispensar medicamentos mediante apresentação de prescrição médica.

Capítulo V Dos Recursos Humanos

Art. 8º - Os recursos humanos do Departamento de Assistência Farmacêutica distribuem-se pelos seguintes cargos ou funções:

I - Farmacêutico Coordenador;

II - Farmacêutico;

III - Auxiliar de Farmácia.

Art. 9º - Ao Farmacêutico Coordenador compete:

I - Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações da assistência farmacêutica;

II - Manter registros das atividades desenvolvidas sob sua coordenação;

III - Atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o Sistema Único de Saúde;

IV - Estabelecer as diretrizes políticas e técnicas referentes ao desenvolvimento da AF no âmbito da SMS, visando garantir o acesso da população a medicamentos essenciais com uso racional, segundo as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos e Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

V - Realizar o planejamento da AF integrante dos instrumentos formais da gestão do SUS: Plano Municipal de Saúde e Plano Plurianual;

VI - Elaborar o Relatório de Gestão nos assuntos de sua competência;

VII - Manter-se atualizado acerca da legislação sanitária vigente, bem como promover seu cumprimento no âmbito das unidades municipais;

VIII - Coordenar os trabalhos da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica, CFT, que têm como principais atribuições: a seleção dos medicamentos utilizados no âmbito da SMS, por meio de critérios da Medicina Baseada em Evidências (MBE) e a elaboração e disponibilização de protocolos clínicos e de diretrizes terapêuticas para as principais morbidades no âmbito da atenção básica;

IX - Elaborar pareceres técnicos de solicitações de medicamentos não constantes da REMUME;

X - Conhecer, divulgar e acompanhar o fluxo das solicitações de medicamentos não constantes da REMUME (solicitações especiais através da Comissão de Análise de Solicitações Especiais, CASE), analisando a solicitação quanto ao cumprimento das exigências normativas;

XI - Conhecer, divulgar, orientar as informações sobre o acesso a medicamentos do Componente Especializado da AF, Componente Estratégico da AF, Solicitações Administrativas da SES-SP (Comissão de Farmacologia) e demais programas de acesso a medicamentos;

XII - Elaborar pareceres técnicos, à exceção, relacionados às ações judiciais que envolvam medicamentos;

XIII - Assessorar a Secretaria Municipal da Saúde em relação aos dados dos indicadores de Assistência Farmacêutica na apresentação das Audiências Públicas da Saúde;

XIV - Estabelecer as diretrizes para a implementação do ciclo técnico-científico da AF (seleção, prescrição, dispensação e utilização de medicamentos) e assessorar a implementação do ciclo operativo (programação, aquisição, armazenamento e distribuição dos medicamentos);

XV - Orientar usuários/profissionais quanto ao acesso aos medicamentos no SUS;

XVI - Promover as ações de desenvolvimento de Recursos Humanos do setor, bem como propor critérios técnicos para a adequação quantitativa e qualitativa dos profissionais nas diferentes instâncias da SMS e e/ou avaliar mudanças de locais de trabalho dos membros da equipe, visando melhoria da performance;

XVII - Capacitar e promover o desenvolvimento de RH de forma permanente para garantir o processo de melhoria contínua da gestão da AF;

XVIII - Promover, viabilizar, acompanhar e avaliar a capacitação inicial e contínua de toda a equipe sob sua coordenação;

XIX - Assessorar o representante da SMS na Comissão Intergestores Bipartite nos assuntos relativos a medicamentos;

XX - Realizar a interlocução e o acompanhamento dos programas de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;

XXI - Assessorar o Secretário Municipal da Saúde na formulação e implementação de estratégias de organização da AF no seu âmbito, incluído nestas o desenvolvimento da Atenção Farmacêutica;

XXII - Colaborar para a implementação das ações da Vigilância à Saúde;

XXIII - Realizar a articulação intersetorial com todas as instâncias envolvidas com atividades de AF (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação e uso de medicamentos);

XXIV - Realizar a articulação com outras secretarias de saúde, COSEMS, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, Conselho Municipal de Saúde, conselhos de classe, OPAS, universidades, organizações da sociedade civil, entre outras instituições;

XXV - Assessorar a Ouvidoria Municipal;

XXVI - Assessorar as instâncias da SMS para o desenvolvimento da política municipal de acesso aos medicamentos homeopáticos, fitoterápicos e plantas medicinais;

XXVII - Auxiliar na elaboração de ofícios/editais de Licitação Pública para Atas de Registro de Preços; compra por dispensa de licitação, visando à aquisição de medicamentos previstos na REMUME, para todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde (Farmácias da Atenção Básica, Pronto-Socorro Municipal, SAMU, CAPS II e Farmácia de Atendimento a Mandados Judiciais);

XXVIII - Auxiliar nos processos de análise e aprovação das pesquisas de preço (cotação) que subsidiaram os processos licitatórios;

XXIX - Fornecer assessoria técnica nos pregões e acompanhar todo o processo de aquisição (incluindo elaboração do Termo de Referência de Medicamentos) até o recebimento do medicamento no Almoxarifado da Saúde (Central de Abastecimento de Medicamentos e Correlatos);

XXX - Manifestar-se a respeito dos processos de defesa prévia e recursos apresentados pelas empresas que estejam em desacordo com o determinado pelas Atas de Registro de Preços;

XXXI - Participar das reuniões técnicas da Secretaria da Saúde, quando solicitado.

XXXII - Fornecer as diretrizes e acompanhar em conjunto com os farmacêuticos das diversas farmácias municipais, o processo de organização, estruturação, reestruturação e funcionamento dos serviços de farmácia nessas unidades;

XXXIII - Orientar farmacêuticos e auxiliares de farmácia com relação às questões técnicas sobre medicamentos, quando necessário.

XXXIV - Divulgar os alertas dos Problemas Relacionados a Medicamentos e da Vigilância em Saúde, pertinentes aos medicamentos da rede;

XXXV - Orientar a equipe sobre o fluxo de descarte de medicamentos com prazo de validade expirado;

XXXVI - Participar da organização de fluxos e programas, quando solicitado pela SMS;

XXXVII - Divulgar as informações disponíveis referentes ao abastecimento de medicamentos;

XXXVIII - Utilizar instrumentos para o controle das atividades pertinentes ao serviço de farmácia;

XXXIX - Interagir sistematicamente com os todos os farmacêuticos da rede municipal, articulando a integração das ações da AF junto à equipe multiprofissional das Unidades;

XL - Promover as ações de educação em saúde realizando atividades educativas em conjunto com os demais profissionais de saúde;

XLI - Assessorar as Unidades com nas questões técnicas sobre medicamentos, quando necessário;

XLII - Promover o uso racional dos medicamentos através de ações educativas para prescritores, gestores, equipe multiprofissional e usuários;

XLIII - Divulgar e incentivar a Notificação de ocorrências referentes a Problemas Relacionados a Medicamentos (reações adversas, queixas técnicas) e encaminhá-las para as instâncias competentes;

XLIV - Divulgar os alertas dos Problemas Relacionados a Medicamentos e da Vigilância Sanitária, pertinentes aos medicamentos da rede;

XLV - Providenciar rápida intervenção e recolhimento dos medicamentos identificados definitivamente;

XLVI - Realizar e promover a orientação contínua de todas as equipes dos serviços de farmácia das Unidades de Saúde;

XLVII - Orientar e supervisionar o cumprimento das exigências legais no que diz respeito aos medicamentos;

XLVIII - Orientar as equipes dos serviços de farmácia sobre as Boas Práticas de Recebimento, armazenamento e dispensação de medicamentos;

XLIX - Orientar as equipes dos serviços de farmácia das Unidades sobre as normas vigentes para descarte de medicamentos com prazo de validade expirado;

L - Monitorar de forma sistemática e permanente as questões relativas ao controle de estoques e a reposição de medicamentos, promovendo ações para intervir positivamente na manutenção de estoques suficientes para atendimento da demanda, inclusive acionando remanejamentos entre as unidades;

LI - Supervisionar sistematicamente a estimativa de consumo médio mensal (CMM) de medicamentos das unidades de saúde.

Art. 10º - Ao Farmacêutico compete:

I - Manter a equipe de farmácia atualizada quanto às normas e legislações vigentes;

II - Cumprir e supervisionar o cumprimento da legislação sanitária no que diz respeito a medicamentos;

III - Participar em todos os níveis do processo de organização, estruturação, reestruturação e funcionamento da farmácia;

IV - Capacitar a equipe de farmácia quanto aos aspectos administrativos, legais e técnicos do serviço, inclusive em relação à orientação aos usuários sobre a utilização de medicamentos e documentar os treinamentos realizados com a equipe, mantendo-se em arquivo os registros com assinatura dos presentes;

V - Conhecer, divulgar, orientar e acompanhar o fluxo de solicitação de medicamentos extra-REMUME (solicitações especiais à CASE) gerada na unidade e avaliar o cumprimento das exigências;

VI - Conhecer, divulgar, orientar a equipe de saúde e usuários e quanto ao acesso a medicamentos do Componente Especializado, Componente Estratégico da AF e demais programas de acesso a medicamentos;

VII - Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela equipe de profissionais sob sua responsabilidade: auxiliares de farmácia e outros, quando houver;

VIII - Utilizar instrumentos para o controle das atividades pertinentes ao serviço;

IX - Atender e supervisionar o cumprimento das normas vigentes para o descarte de medicamentos com prazo de validade expirado ou impróprios para utilização;

X - Atender e supervisionar o cumprimento das Boas Práticas de Recebimento e Armazenamento de Medicamentos de modo a manter a qualidade e eficácia terapêutica dos mesmos;

XI - Utilizar o Sistema Informatizado Hórus (do Ministério da Saúde) para dispensação e controle logístico dos medicamentos, nas unidades onde houver rede de internet disponível;

XII - Acompanhar, supervisionar e encaminhar sugestões pertinentes à logística da informação de medicamentos da Unidade de Saúde para que seu abastecimento seja mantido em níveis adequados;

XIII - Realizar e supervisionar e avaliar sistematicamente a estimativa do consumo médio mensal de medicamentos da Unidade, e mantê-lo atualizado;

XIV - Realizar inventário periódico do estoque físico dos medicamentos com verificação do prazo de validade dos mesmos;

XV - Realizar inventário semanal do estoque físico dos medicamentos controlados (psicofármacos e antimicrobianos) com verificação do prazo de validade dos mesmos;

XVI - Adotar procedimentos para possibilitar o remanejamento de medicamentos, buscando evitar a expiração do prazo de vencimento;

XVII - Disponibilizar medicamentos para serem remanejados, mediante solicitação, respeitando as normas de controle de estoque;

XVIII - Atentar para os alertas dos Problemas Relacionados a Medicamentos pertinentes à rede e encaminhar as informações para a Coordenação de AF;

XIX - Segregar e identificar o lote e aguardar o recolhimento dos mesmos, nos casos de interdição de medicamentos pela autoridade sanitária,

XX - Supervisionar o controle de estoque e a reposição de medicamentos;

XXI - Realizar e supervisionar o controle de temperatura ambiente e para os medicamentos termolábeis;

XXII - Disponibilizar os medicamentos de urgência e emergência, conforme solicitação do setor de Enfermagem.

XXIII - Atender e supervisionar o cumprimento das Boas Práticas de Dispensação de Medicamentos, em conformidade com a legislação vigente;

XXIV - Conhecer, divulgar e atender a Portaria nº 8098/16, ou outra que venha a substituí-la, que normatiza a prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde sob gestão municipal;

XXV - Avaliar a prescrição em seus aspectos legais e técnicos;

XXVI - Desenvolver trabalho de orientação ao usuário e/ou familiares com relação à importância do tratamento farmacológico, possíveis efeitos adversos, bem como utilizar e guardar corretamente os medicamentos;

XXVII - Realizar o acompanhamento farmacoterapêutico do usuário (adesão, queixas com relação a efeitos adversos e outros problemas relacionados aos medicamentos), com vistas à implantação da Atenção Farmacêutica;

XXVIII - Planejar projetos terapêuticos singulares (individual e em grupo);

XXIX - Realizar orientação ao usuário na consulta domiciliar quanto ao uso correto, vencimento, descarte de medicamentos, bem como verificação e orientação sobre adesão ao tratamento medicamentoso e orientações complementares como, por exemplo, atividade física, alimentação;

XXX - Garantir a disponibilidade dos formulários de solicitação de medicamentos extra-REMUME (solicitações especiais à CASE) e do formulário de inclusão/exclusão/substituição de medicamentos da REMUME.

XXXI - Coletar, registrar, divulgar e incentivar a notificação de ocorrências referentes a Problemas Relacionados a Medicamentos (reações adversas, queixas técnicas, erros de medicação), e encaminhá-las para as instâncias competentes;

XXXII - Contribuir para a promoção do uso racional de medicamentos através de ações educativas individuais ou coletivas para prescritores, gestores, equipe multiprofissional e usuários;

XXXIII - Auxiliar nas ações de educação em saúde, realizando atividades educativas em conjunto com os demais profissionais de saúde;

XXXIV - Participar de trabalhos para a promoção da adesão dos pacientes aos medicamentos;

XXXV - Realizar atividades educativas junto à comunidade em conjunto com os demais profissionais de saúde;

XXXVI - Participar de ações de prevenção ao tabagismo bem como de tratamento de tabagistas;

XXXVII - Assessorar os profissionais da Unidade de Saúde nas questões relacionadas à AF;

XXXVIII - Realizar visitas domiciliares em conjunto com os demais profissionais de saúde;

XXXIX - Fornecer orientações técnicas sobre medicamentos para os profissionais de saúde, quando necessário;

XL - Participar das reuniões técnicas de equipe (discussão de casos clínicos), apresentação de trabalhos, organização de fluxos internos para dispensação/distribuição de medicamentos, eventos, cursos, palestras, ações educativas na área de AF e Saúde Pública com vistas ao aprimoramento dos serviços;

XLI - Participar de reuniões técnicas e gerais da equipe de saúde, conselho gestor entre outras;

XLII - Interagir com a equipe de Vigilância em Saúde visando maior controle das doenças de Notificação Compulsória;

XLIII - Garantir que o atendimento aos pacientes seja, sempre que possível e necessário, realizado diretamente pelo farmacêutico.

Art. 11º - Ao Auxiliar de Farmácia compete:

I - Executar as atividades auxiliares, sempre sob supervisão de um farmacêutico, atuando no recebimento, armazenagem, transporte e distribuição de medicamentos e insumos e realizar as atividades administrativas e de dispensação de medicamentos e insumos, mantendo o local de trabalho em condições de higiene e de organização, seguindo os procedimentos e normas legais;

II - Reportar-se ao farmacêutico de referência para orientação sobre as questões técnicas da área farmacêutica;

III - Conhecer os princípios básicos da Política Nacional de Medicamentos,

da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e os Princípios e Diretrizes do SUS;

III - Conhecer as diretrizes da AF da SMS e colaborar para o seu cumprimento;

IV - Conhecer a legislação farmacêutica vigente, bem como as normas e legislações próprias da SMS para a assistência farmacêutica;

V - Conhecer e seguir a Portaria nº 8098/2016, ou outra que venha a substituí-la, e que normatiza a prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades municipais do SUS;

VI - Conhecer os fluxos de Medicamentos dos Componentes Especializados e Estratégicos, da Assistência Farmacêutica, da solicitação administrativa à Comissão de Farmacologia da SES-SP, da solicitação de medicamentos extra-REMUME (solicitação especial à CASE) e dos demais medicamentos disponibilizados pelo SUS;

VII - Ter conhecimentos básicos acerca da ação, atividade e reações adversas dos diferentes medicamentos;

VIII - Ter conhecimentos referentes aos direitos do consumidor/usuário, e demais legislações que regem o âmbito farmacêutico;

IX - Auxiliar nas ações de educação em saúde, a respeito do uso racional de medicamentos em nível individual e coletivo;

X - Conhecer as Boas Práticas de Dispensação de Medicamentos;

XI - Conhecer e executar as normas das Boas Práticas de Recebimento e de Armazenamento de medicamentos sob supervisão do farmacêutico;

XII - Atender e orientar os usuários, sob supervisão do farmacêutico;

XIII - Conhecer e identificar variações das características macroscópicas dos medicamentos;

XIV - Executar balanços e inventários periódicos de medicamentos, sob supervisão do farmacêutico;

XV - Conhecer e executar as normas vigentes para o descarte de medicamentos com prazo de validade expirado ou impróprios para utilização, sob supervisão do farmacêutico.

Art. 12º - Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Secretária Municipal da Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Avaré.

Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar
Secretária Municipal da Saúde

José Roberto Pascon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Estância Turística de Avaré, 20 de outubro de 2016

DECRETO Nº 4639, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.1967

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$988.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		88.000,00
07 01 14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
563	10.301.1012.2545.0000 IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE	28.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 091 PROG.MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. PMAQ	
07 01 17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA	
776	10.303.1006.2028.0000 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	60.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 02 00
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 105 FES - PAB ESTADUAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)		-88.000,00
07 01 14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
561	10.301.1012.2545.0000 IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE	-60.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 138 FES - AQUISIÇÃO MATERIAL CONSUMO	
565	10.301.1012.2545.0000 IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE	-28.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 134 FMS - PROGRAMA TUBERCULOSE	

Anulação (-)

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RETIRE GRATUITAMENTE O
SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ NO
PAÇO MUNICIPAL, CENTRO
ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

LICITAÇÃO



ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº. 062/16 - Processo nº. 363/16

Fica adjudicado a empresa BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI ME, no valor global de R\$ 26.018,00 (Vinte e seis mil e dezoito reais), responsável pela fabricação, adesivagem e instalação de placas, para atender ampliação do projeto de Cicloturismo - adjudicado em: 31/10/2016.

Tomada de Preços nº. 011/16 - Processo nº. 295/16

Fica adjudicado a Empresa COMERCIAL PRADELA LTDA - EPP, com valor total de R\$ 106.818,27 (cento e seis mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), objetivando a execução da instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - adjudicado em: 26/10/2016.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI ME, responsável pela fabricação, adesivagem e instalação de placas, para atender ampliação do projeto de Cicloturismo, no valor global de R\$ 26.018,00 (Vinte e seis mil e dezoito reais), relativa ao Pregão Presencial nº. 062/16 - Processo nº. 363/16 - Homologado em: 04/11/2016.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as empresas M. TEIXEIRA & TEIXEIRA LTDA ME, referente aos Lotes 04, 06, 09 e 11, no valor global de R\$ 19.151,25 (Dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) e M. TEIXEIRA & TEIXEIRA LTDA ME, referente ao Lote 14, no valor global de R\$ 1.026,00 (Um mil, reais e vinte e seis reais), responsáveis pela ata de registro de preços para eventual fornecimento de filtros (óleo, ar e combustível) para manutenção da Frota Escolar, relativa ao Pregão Presencial nº. 063/16 - Processo nº. 367/16 - Homologado em: 03/11/2016.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa EDSON CARDOSO ROCHA INFORMATICA - ME, no valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), responsável pelo fornecimento de licenças adicionais para solução de antivírus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Pregão Eletrônico nº 115/16 - Processo nº 361/16, Homologado em: 10/11/2016.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. (lotes 01, 02, 05 e 06), objetivando o eventual fornecimento da ata de registro de preço para futura aquisição de sondas e drenos para todas as Unidades de Saúde, por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao Pregão Eletrônico nº 124/16 - Processo nº 380/16 - Homologado em: 07/11/16.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA a Empresa COMERCIAL PRADELA LTDA - EPP, objetivando a execução da instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, relativa à Tomada de Preços nº. 011/16 - Processo nº. 295/16 - Homologado em: 19/10/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 124/16 - Processo nº. 380/16
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: CIRÚRGICA NOVA ERA LTDA. - ME (lotes 01, 02, 05 e 06)
Valor Global: R\$ 44.185,92 (Quarenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Objeto: Contratação de empresa para o eventual fornecimento da ata de registro de preço para futura aquisição de sondas e drenos para todas as Unidades de Saúde, por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
Data da Assinatura do Contrato: 07/11/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial n.º 063/16 - Processo n.º 367/16
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: M. TEIXEIRA & TEIXEIRALTDAME (Lotes 04, 06, 09 e 11)
Valor Global: R\$ 19.151,25 (Dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Detentora: M. TEIXEIRA & TEIXEIRALTDAME (Lote 14)
Valor Global: R\$ 1.026,00 (Um mil, reais e vinte e seis reais)
Objeto: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de filtros (óleo, ar e combustível) para manutenção da Frota Escolar
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 03/11/2016.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 115/16 - Processo n.º 361/16
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: EDSON CARDOSO ROCHA INFORMÁTICA - ME
Valor global: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Objeto: Fornecimento de licenças adicionais para solução de antivírus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação
Data da Assinatura do Contrato: 10/11/2016

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial n.º 062/16 - Processo n.º 363/16
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI ME
Objeto: Fabricação, adesivagem e instalação de placas, para atender ampliação do projeto de Cicloturismo
Valor Global: R\$ 26.018,00 (Vinte e seis mil e dezoito reais)
Data da Assinatura do Contrato: 04/11/2016.

EXTRATO DE CONTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços n.º 011/16 - Processo n.º 295/16
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: COMERCIAL PRADELA LTDA - EPP.
Objeto: Contratação de empresa para execução da instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.
Valor Global: R\$ 106.818,27 (cento e seis mil, oitocentos e dezoito reais e sete centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 26/10/2016

PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/13 - PROCESSO N.º 096/13 (contrato N.º 120/13), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - ME, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde e carcaças de animais mortos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com prorrogação até 28 de julho de 2017 - O valor desta prorrogação de contrato é de R\$360.895,50 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/14 - PROCESSO N.º 183/14 (Contrato N.º 205/14), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, cujo objeto é a contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudante, para seleção de estagiários para as secretarias e setores da Municipalidade conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração com prorrogação até 31 de dezembro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/15 - Processo n.º 462/15, (Contrato 498/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa PEDRA & PEDRALARMES LTDA, cujo objeto Monitoramento para a Secretaria Municipal de Educação com prorrogação até 31 de Dezembro de 2016 - O valor desta prorrogação de contrato é de R\$ 5.430,42 (Cinco mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/15 - PROCESSO N.º 498/15 (CONTRATO N.º 488/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa VIAÇÃO LIRA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para transporte sanitário de pacientes para a Secretaria Municipal de Saúde, com prorrogação até 26 de outubro de 2017 - O valor desta prorrogação de contrato é de R\$ 345.468,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/16 - Processo n.º 366/16, objetivando a reforma dos prédios da Secretaria de Educação para adequação à acessibilidade, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 08/11/16 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA os lotes 03 e 04 da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/16 - Processo n.º 380/16, objetivando a eventual fornecimento da ata de registro de preço para futura aquisição de sondas e drenos para todas as Unidades de Saúde, por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 07/11/16 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de prestação de serviços profissionais de consultoria, suporte técnico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização de sistemas informatizados para a administração pública municipal.
Fornecedor: Amendola & Amendola Software LTDA
Empenho(s): 5072 ,5067 ,5063 ,5064 ,5065 ,5066 ,5068, 5069 ,5070, 5071, 5072/2016
Valor : R\$ 52.898,00

Avaré, 11 de Novembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o bom atendimento dos serviços de Saúde da municipalidade.
Fornecedor : Angela Regina Gomes B. Silva Me
Empenho(s): 14495/2015
Valor : R\$ 7.850,00

Avaré, 11 de Novembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro, essenciais ao atendimento das necessidades básicas da população.
Fornecedor : IFS – Diagnóstico Por Imagem Ltda
Empenho(s) : 3986/2016
Valor : R\$ 464.522,73

Avaré, 11 de Novembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais para o setor de licitações.
Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A
Empenho(s) : 16504/2016
Valor : R\$ 8.776,49

Avaré, 11 de Novembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de empresa de locação de estruturas, equipamentos de iluminação, sonorização e multimídia para eventos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a renovação contratual do Projeto Viva O Largo São João, desenvolvido pelo Departamento de Gestão da Cultura e Lazer do município.

Fornecedor : Marines Teodoro Sonorização ME
Empenho(s) : 5805/2016

Valor : R\$ 8.090,00

Avaré, 11 de Novembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de caminhões compactadores de coleta de lixo, tal quebra de ordem cronológica se justifica para prestação de serviço essencial de coleta de lixo da municipalidade, para o qual são utilizados os caminhões locados pela empresa citada.

Fornecedor : Provac Serviços Ltda
Empenho(s) : 3680/2016

Valor : R\$ 51.600,00

Avaré, 11 de Novembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de impressão do Semanário Oficial e contratação de veiculação de campanha para divulgar a Ouvidoria, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção dos serviços de impressão do Semanário Oficial, publicação indispensável dos atos do Poder Público Municipal.

Fornecedor : Editora Vieira Aires Ltda.

Empenho(s) : 8590/2016

Valor : R\$ 1.780,00

Avaré, 11 de Novembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

Você sabe o que é HANSENÍASE?

HANSENÍASE é uma doença que se instala principalmente em nervos e pele. Ela é transmitida pela respiração de uma pessoa doente sem tratamento. A HANSENÍASE pode atingir homens e mulheres, adultos e crianças de todas as classes sociais. Se não tratada ou tratada tardiamente pode causar incapacidades ou deformidades nas mãos, nos pés ou olhos.

POR ISSO, FIQUE ATENTO AOS SINAIS:

Verifique em todo o corpo se existem manchas esbranquiçadas, caroços avermelhados ou castanhos.

Caso haja, toque nelas e verifique se estão dormentes ou se a sensibilidade é diferente.

Se você perceber algum destes sinais, desconfie que é HANSENÍASE e procure uma Unidade de Saúde. O tratamento é gratuito e está disponível em todas as Unidades de Saúde do SUS.



SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO



RELAÇÃO DE PROJETOS C/ COMUNIQUE-SE

De 04 de Novembro a 10 de Novembro

Nº	PROC.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	INSCR. CADASTRAL	Responsável Técnico
1	039/16	Antonio Carlos Rino e outros	Rua XV de Novembro, 25	4.155.008.000	Téc. Agrim. Wilson Aparecido Benati
2	345/16	Maria Eugênia Martins Faria	Rua Theodomiro Garcia, 148	5.252.031.000	Arq. Urb. Adilson Vitor Mendes da Silva
3	346/16	Ana Paula Rubio Arruda	Rua Julio Belucci, 215	5.137.006.000	Eng. Civil Getúlio Carvalho Santos
4	350/16	Roberto Anastácio da Rocha	Rua Alfredo Câmara Sobrinho, 110	4.449.016.000	Eng. Civil Felipe Van Haere Heijmeijer
5	351/16	Genildo Ribeiro	Rua Pedro Rossi Contrucci, 320	4.406.013.000	Eng. Civil Everaldo Lucidio Soares
6	353/16	Rosângela Paulucci Paixão Pereira	Rua Rio Novo, 36	3.157.013.000	Eng. Civil Fabiano Peres Ramos
7	371/16	Sueli Aparecida de Oliveira	Av. Joselyr de Moura Bastos, 140	2.161.014.000	Arq. Urb. Adilson Vitor Mendes da Silva
8	317/16	Congregação Cristã no Brasil	Rua Antonio Pilar, 310	5.313.001.000	Eng. Civil Alex Fabiano Angelo
9	338/16	Dayanne Boaidar da Silva	Av. Santos Dumont, 619	5.350.038.000	Eng. Civil Getúlio Carvalho Santos
10	174/16	Osmir Felet	Rua B	N.008.013.000	Arq. Urb. Edilene Nazario dos Santos Natal
11	298/16	Leonardo Alves Israel	Rua Félix Dalcim, 242	4.741.003.000	Eng. Civil André Luiz Vieira Vilegas
12	202/16	Jonas Alves Israel	Av. João Silvestre, 1251	1.031.006.000	Eng. Civil André Luiz Vieira Vilegas
13	335/16	Carla Vanessa Januário Dulicio e outro	Rua Silvio Pepe Filho, 711	4.313.001.000	Eng. Civil Carlos Alberto Ismael Lutti
14	349/16	Murilo Fonseca Guarnier	Rua Emilio Lombardi, 35	5.268.023.000	Arq. Urb. Ludmilla Righi Orsi

Avaré, 10 de novembro de 2016

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado e Arq. Urb. Paulo Estevan Katz Vizeu

CERTIDÃO DE USO DO SOLO – De 04 a 11 de Novembro

Requerente	Endereço	Atividade	Emitida em	Parer
976/16 J. A. de Lima Pousada Eireli ME	Rua Maria Antonia de Souza, 285	Pousada térrea com 9 unidades	07/11/16	Deferido
977/16 Advaldo Luiz Benini	Av. Três Marias, 991	Com. Var. De artigos e alimentos para animais de estimação	07/11/16	Deferido
978/16 Israel Leme dos Santos	Rua Prof. Amorim, 1126	Bar com música ao vivo	07/11/16	Deferido
979/16 Sonata Produtos Plásticos LTDA EPP	Travessa Rio Novo, 40	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	07/11/16	Deferido
980/16 Marcio Antonio Lopes	Praça Padre Tavares, 180	Comércio varejista de móveis, artigos de iluminação e outros	07/11/16	Deferido
981/16 Trans Reta Transportadora Revendedora	Av. Donguinha Mercadante, 3400	Base de carregamento de combustíveis	07/11/16	Deferido
982/16 Lucilda de Souza Rocha Viana	Rua Santos Dumont, 2111	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	07/11/16	Deferido
983/16 Aparecido Leme	Rua Félix Fagundes, 1371	Bar	07/11/16	Deferido
984/16 Angela Maria Chardulo	Rua Jacy Coutinho, 614	Ateliê de costura	07/11/16	Deferido
985/16 Sergio Araujo Melo da Rocha	Rua Amazonas, 867	Bar	07/11/16	Deferido
986/16 Renata Ap. de Santa Anna Fabiano	Rua São Tomé, 220	Agência de viagens	07/11/16	Deferido
987/16 Cesar Augusto de Lima Souza	Rua Ioiô Freitas, 203	Comércio de produtos de limpeza	07/11/16	Deferido
988/16 Cecilia Costa Rossoni	Rua Bahia, 755	Comércio varejista de material elétrico	07/11/16	Deferido
989/16 Sheila Roque	Praça da Independência, 67	Restaurante, bar e lanchonete	07/11/16	Deferido
990/16 Lourival Vitorino da Silva	Av. João Manoel Fernandes, 971	Lanchonete	07/11/16	Deferido
991/16 Ana Camila Soares	Rua Osvaldo Cruz, 57	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	07/11/16	Deferido
992/16 Edson Antonio Martins	Rua Emilio Collela, 142	Escola de música	07/11/16	Deferido
993/16 Renato Sampaio Carrozza – ME	Rua São Cristóvão, 891	Fabricação de massas alimentícias, alimentos, pratos prontos	07/11/16	Deferido
994/16 Eduardo Motta de Castro Lima	Rua Goiás, 1691	Comércio varejista de produtos alimentícios	07/11/16	Deferido
995/16 Otica Biz & Piassa Ltda – ME	Rua Rio de Janeiro, 1272	Ótica	07/11/16	Deferido
996/16 Graziela Correa	Av. Pref. Paulo A. Novaes, 555-Loja 7	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	07/11/16	Deferido
997/16 Rita de Cássia Rocha Coelho de Oliveira	Av. Pref. Paulo A. Novaes, 762	Consultório de psicologia e cursos na área de psicologia	07/11/16	Deferido
998/16 Sueli dos Santos	Rodovia SP 255 – Km 249+700m	Restaurante, loja de conveniência e lanchonete	07/11/16	Deferido
999/16 Cleusa da Silva	Rua Coronel João Cruz, 1983	Bar	07/11/16	Deferido
1000/16 Gilmar da Silva Tavares	Rodovia João Melão, Km 266,3	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos	07/11/16	Deferido
1001/16 Mario Augusto Grisolia	Rua Mato Grosso, 1348	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral	07/11/16	Deferido
1002/16 Wagner Matheus Maitan Acacio MEI	Rua Félix Fagundes, 352	Comércio de peças e acessórios para motos	07/11/16	Deferido
1003/16 Jocelei Segantini Ferranti	Rua Décio Milanezi, 151	Comércio varejista de produtos farmacêuticos s/ manipulação	07/11/16	Deferido
1004/16 Gleice Anselmo	Rua Allan Kardec, 1136	Agência de viagens	07/11/16	Deferido
1005/16 Leonardo Said Delfino	Largo São Benedito, 125	Bar	07/11/16	Deferido
1006/16 Mariana Roldão dos Santos	Rua 2, quadra 09, lote 07 – TSM II	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos	07/11/16	Indeferido
1007/16 Fabiano do Nascimento Moura	Rua Voluntários de Avaré, 1069	Higiene e embelezamento de animais	07/11/16	Deferido
1008/16 Benedito Almeida Santos	Av. João Victor de Maria, 761	Comércio de produtos plásticos, estamperia e com. Visual	07/11/16	Deferido
1009/16 Eduardo da Silva	Rua Quinze de Novembro, 183	Serviços de moto táxi	07/11/16	Deferido
1010/16 Rio Novo Embalagens Ltda	Rua Luiz Scarcelli, 60	Indústria e comércio de embalagens plásticas e de papel	07/11/16	Deferido
1011/16 Andreia Cordeiro Lima	Praça da Independência, 114	Professor particular	07/11/16	Deferido
1012/16 Adriano de Oliveira	Rua Antonieta Paulucci, 245	Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial	08/11/16	Deferido
1013/16 Secretaria de Estado da Saúde	Rua Julio Bellucci, 390	Ambulatório médico de especialidades	10/11/16	Deferido

Avaré, 11 de Novembro de 2016

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado e Arq. Urb. Paulo Estevan Katz Vizeu

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS - De 04 a 10 de Novembro

Nº	PROC.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	INSCR. CADASTRAL	Responsável Técnico
1	181/15	ANA MARIA BERMEJO CHINEDEZ	Rua Elza Moreira, 98	5.014.018.000	Téc. Edif. Juvenal dos Santos Costa
2	344/16	ADELDE APARECIDO G. DOS SANTOS	Rua dos Eucaliptos, 87	5.314.017.000	Arq. Urb. Edilene N. dos Santos Natal
3	352/16	AREJACY ANTONIO SOBRAL SILVA	Rua Mato Grosso, 430	2.008.027.000	Téc. Edif. Cristiane Ap. Cruz Pereira
4	283/16	ALINE CRAVEIRO DA SILVA	Rua Estonia, 44	4.238.017.000	Eng. Civil Francisco Donato Neto
5	001/16	VICENTE JOSÉ SCHIAVÃO	Rua Alemanha, 171	4.208.007.000	Arq. Urb. Edilene N. dos Santos Natal
6	341/16	PRISCILA DA SILVA	Av. Salim A. Curiati, 785	3.189.005.000	Eng. Civil Francisco Donato Neto
7	174/15	OSMIR FELET	Rua B, Lote 13, Qaudra 08	N.008.013.000	Arq. Urb. Edilene N. dos Santos Natal
8	518/15	MARIA JOSÉ FRAGOSO	Rua 12, quadra 20. lote 31 – TSM II	0.020.031.000	Arq. Urb. Edilene N. dos Santos Natal
9	042/16	COMÉRCIO DE PNEUS FUSCÃO LTDA	Av. Pref. Paulo de Araujo Novaes, 04	2.173.005.000	Téc. Agrim. Paulo Décio de Souza
10	319/16	BEATRIZ BENTO VIANA	Rua Dona Carmem Dias Faria, 3731	4.368.062.047	Arq. Urb. Fernando José Custódio
11	261/16	MARIA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA	Rua Dovidio Rosseto, 146	4.734.015.000	Eng. Civil Getúlio Carvalho Santos

Avaré, 10 de novembro de 2016

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado e Arq. Urb. Paulo Estevan Katz Vizeu

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação
Receitas e Aplicações Mínimas
RECEITAS DE IMPOSTOS
FUNDEF
LEI Nº 11.494, DE 20/06/07

Não seja o vilão do bairro.

MANTENHA SEU TERRENO ROÇADO E LIMPO.

Ninguém gosta de morar próximo a terrenos abandonados. Além de deixar feio o bairro, transformam-se em depósitos de lixo, gerando a proliferação de mosquitos e outros insetos e propagando mau cheiro e doenças - como a Dengue.

A Prefeitura de Avaré está empenhada na promoção de uma cidade limpa. Para isso, a Secretaria de Serviços intensificou o trabalho de limpeza de ruas, capina de canteiros e áreas verdes, reparo e pintura de guias e sarjetas, troca de lâmpadas da iluminação pública, tapa-buracos, recolhimento de entulhos etc. Mas precisa que você também colabore. Não jogue lixo em terrenos baldios. E, se for proprietário de algum terreno, lembre que é sua responsabilidade cuidar dele, fazendo a roçada regularmente. Caso contrário, a Prefeitura fará o serviço, mas vai cobrar multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46634168/0001-50
Exercício: 2016
DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
Outubro CONSOLIDADO
Page 1
Código Especificação Saldo Anterior MES TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46634168/0001-50
Exercício: 2016
DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
Outubro CONSOLIDADO
Page 2
Código Especificação Saldo Anterior MES TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46634168/0001-50
Exercício: 2016
DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
Outubro CONSOLIDADO
Page 3
Código Especificação Saldo Anterior MES TOTAL

AVARÉ, 31 de outubro de 2016
PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
JAIMÉ APARECIDO PEPE
CONTADOR
ANA LUCIA DE S. VILHENA
TESOUREIRO



Até
80%

de desconto

REFIS

Programa de Recuperação Fiscal

Regularize suas dívidas com a Prefeitura.

Até 20 de dezembro, você ganha descontos de até 80% em juros e multas.

Programa válido para impostos vencidos até 31/12/2015.

**Aproveite para
quitar suas dívidas!**

Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Informações: Centro Administrativo
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Centro - Avaré/SP | Tel. 14 | 3711-2533